

De: Telma Antunes [mailto:_____@lneg.pt]

Enviada: sexta-feira, 12 de Dezembro de 2014 19:03

Para: Comissão 8ª - CECC XII

Cc: Teresa Ponce de Leão

Assunto: LNEG - FW: Assembleia da República - Petição n.º 444/XII/4ª - pedido de informação

Importância: Alta

Exmo. Senhor
Deputado Abel Baptista
Digno. Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura
Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura
Palácio de S. Bento

Por indicação da Senhora Professora Teresa Ponce de Leão, Presidente do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG, I.P.) e na sequência do e-mail endereçado relativo ao assunto mencionado em epígrafe, venho por este meio proceder ao envio em anexo da carta que a Senhora Presidente assinou em conjunto com os outros Laboratórios de Estado. Sendo que essa é a posição do LNEG.

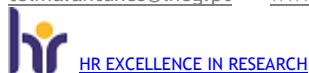
Com os melhores cumprimentos,
Atenciosamente.

Telma Antunes

Secretariado do Conselho Directivo



Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.
Estrada da Portela, Bairro do Zambujal - Alfragide
Apartado 7586 - 2610-999 Amadora
Tel: +351 210 924 608
Fax: + 351 217 163 688 Online: 217163688@fax.ptprime.pt
telma.antunes@lneg.pt www.lneg.pt



Lisboa, 11 de Novembro de 2014

Exma Sra. Prof^a Leonor Parreira
Secretária de Estado da Ciência
Palácio das Laranjeiras
Estrada das Laranjeiras, 197-205
1649-018 Lisboa

Assunto: Revisão da Carreira de Investigação Científica

Excelência,

Por diversos canais não oficiais fomos informados que estava em preparação uma proposta legislativa de revisão do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC). Como diretores de instituições que desempenham importantes missões e que contam, nos seus quadros, com centenas de investigadores, entendemos que é importante comunicar-lhe as nossas posições sobre esta importante questão.

Não temos dúvidas que a revisão do ECIC é importante e já deveria ter sido levada a cabo, adaptando a carreira de investigação aos diversos desenvolvimentos que tiveram lugar desde a aprovação do Decreto-Lei 124/99 e, em particular, às alterações que foram feitas no Estatuto da Carreira Docente Universitária. No entanto, entendemos que é importante garantir que esta revisão é feita por forma a corrigir as deficiências existentes no atual estatuto sem, no entanto, introduzir novas e mais sérias deficiências. Para tal, é fundamental consultar as diversas instituições envolvidas, entre as quais se contam as universidades, os relevantes institutos públicos e os laboratórios de estado.

Em nossa opinião, a revisão do ECIC deveria reger-se pelos seguintes princípios, que não deveriam ser violados na revisão em curso:

1. Princípio da equiparação entre a Carreira Docente Universitária e a Carreira de Investigação Científica

A equiparação entre estas duas carreiras, nomeadamente através da imposição do mesmo nível de exigência às diversas categorias, e através da existência de similares direitos e deveres, devidamente adaptados às especificidades de cada carreira, é um princípio fundamental cuja remoção implicaria a desvalorização de ambas as carreiras, imediatamente ou no futuro próximo, com consequências desastrosas para o sistema. Em particular, o acesso às diversas categorias, o acesso à dedicação exclusiva e os processos de seleção e avaliação deverão ser iguais ou muito semelhantes nas duas carreiras.

2. Princípio da mobilidade entre carreiras

O princípio da equiparação entre carreiras deveria ser complementado pela possibilidade expressa da existência da mobilidade entre as carreiras de investigação e docente universitária, dentro das instituições onde para tal exista justificação, entre diferentes instituições públicas ou entre estas e o setor privado. Esta possibilidade é colocada em causa caso deixe de existir equiparação entre a carreira de investigação científica e a carreira docente universitária, e impede uma gestão parcimoniosa dos recursos existentes.

3. Princípio da autonomia das instituições

A autonomia das instituições universitárias, laboratórios de estado e institutos públicos, que, entre as suas missões, incluem a de produzir investigação de qualidade, não deve ser comprometida através da introdução de mecanismos que transfiram para fora das instituições a capacidade de selecionar, recrutar ou avaliar os investigadores.

4. Princípio da adequação do estatuto à missão das instituições

A revisão da carreira de investigação não deverá colocar em causa a adequação desta carreira à prossecução da missão das instituições. Diversas instituições, quer sejam laboratórios de estado, institutos públicos ou unidades orgânicas de universidades desempenham missões específicas para a soberania nacional, que não são compatíveis com a contratação, por prazos curtos, de uma grande percentagem do seu quadro de investigadores. A título de exemplo, o cumprimento de missões específicas em áreas como

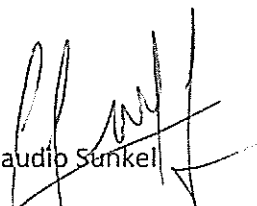
a segurança da construção e das grandes obras de engenharia (LNEC), a proteção e monitorização das radiações (IST), a monitorização dos recursos energéticos e geológicos (LNEG), a vigilância do estado do mar, da atmosfera e do clima (IPMA), a segurança dos recursos alimentares (INIAV, ITQB e IPMA) ou da saúde pública (INSA, IBMC), não são compatíveis com o seu exercício por investigadores que não tenham contratos permanentes com as instituições. Acresce que todas estas instituições representam o Estado ao mais alto nível nas organizações científicas internacionais.

5. Princípio da seleção por mérito

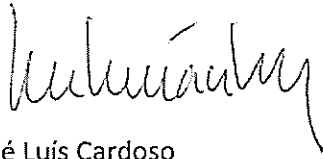
Tal como acontece com o ECDU, o ECIC deverá conter disposições que permitam garantir o princípio da seleção por mérito dos candidatos e o escrutínio científico, sem com isso colocar em causa a autonomia das instituições na gestão dos seus mapas de pessoal, e adequando essas disposições à dimensão, estatuto e complexidade das diferentes organizações.

Finalmente, entendemos que o processo de revisão do Estatuto da Carreira de Investigação Científica não deverá ser dissociado da questão mais profunda de revisão do sistema nacional de ciência, e do papel que deverão desempenhar neste sistema os diversos tipos de instituição nomeadamente as universidades, os laboratórios de estado, os institutos públicos, os laboratórios associados, as instituições privadas sem fins lucrativos e os centros de investigação, entre outros. Entendemos que uma revisão que não tenha em conta uma estratégia realista de desenvolvimento do sistema científico e tecnológico nacional, e o papel dos diversos atores, estará condenada a ser apenas um remendo provisório, e não uma revisão profunda e estruturante.

Com os melhores cumprimentos,

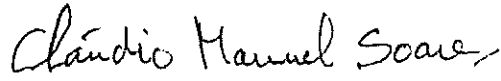


Cláudio Sunkel
Instituto de Biologia Molecular e Celular



José Luís Cardoso

Instituto de Ciências Sociais



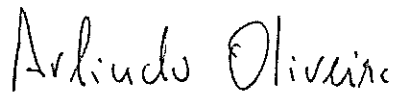
Cláudio Soares

Instituto de Tecnologia Química e Biológica



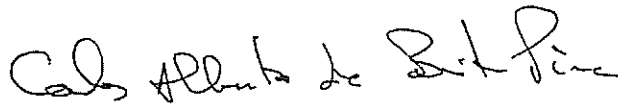
Miguel Miranda

Instituto Português do Mar e da Atmosfera



Arlindo Oliveira

Instituto Superior Técnico



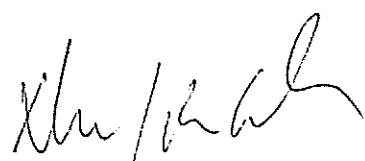
Carlos Pina

Laboratório Nacional de Engenharia Civil



Teresa Ponce de Leão

Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia



Nuno Canada

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária